

## PORTARIA Nº 050/2023

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2023-2025 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ pela 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 08 de novembro de 2023, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 450/23, de 13 de setembro de 2023;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece normas para a proteção de dados pessoais e confere aos titulares maior controle sobre suas informações, torna-se imperativo o cumprimento rigoroso dos princípios e diretrizes dessa legislação.

Considerando a necessidade de assegurar a conformidade com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como promover a efetiva implementação das medidas necessárias para a proteção da privacidade e segurança dos dados pessoais.

### RESOLVE

Art.1º – Designar o Coordenador Administrativo, Eduardo Massuh Cury, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Fundação Agência das Bacias PCJ, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) em seu Art. 5º, inciso VIII.

§1º O substituto, nos casos de ausência, será o Coordenador Financeiro Tony Douglas Segatto.

§2º O encarregado de tratamento de dados pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o desempenho de suas atribuições.

Art.2º – Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I – Ser responsável por toda a comunicação entre os agentes tratadores de dados, esclarecendo dúvidas, apresentando documentações e colhendo informações, aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Apoiar o processo de conformidade com a LGPD, acompanhando a identificação de lacunas (gaps) e servindo como facilitador para a elaboração, gestão e execução de planos de ação para correção das lacunas;

IV – Atuar junto às demais áreas da organização, apoiando a criação e manutenção dos registros de operação de tratamento de dados pessoais;

V – Apoiar as áreas da organização na adaptação dos processos de negócio (atuais ou novos) que realizam o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos requisitos da LGPD;

VI – Apoiar ações de educação e conscientização sobre proteção de dados pessoais, bem como políticas, normas e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais adotados pela organização;

VII – Atuar junto ao time de segurança da informação no ajuste das normas e procedimentos necessários para se fazer cumprir a Política de Proteção de Dados Pessoais da organização e demais normas e procedimentos relacionados;

VIII – Identificar e avaliar as principais ameaças à proteção de dados, bem como propor e, quando aprovado, apoiar a implantação de medidas corretivas para reduzir o risco;

IX – Encaminhar à diretoria executiva para as ações cabíveis visando ao cumprimento dos termos da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e procedimentos relacionados;

X – Apoiar o tratamento dos incidentes de segurança contendo dados pessoais, garantindo tratamento adequado e comunicando, em prazo razoável, a autoridade nacional e titulares afetados pela violação sempre que esta representar risco ou dano relevante aos titulares; entre outras;

XI – Orientar os colaboradores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

XII – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador, instâncias colegiadas da instituição ou estabelecidas em normas complementares.

Art.3º – A identidade e as informações de contato referentes ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais devem ficar disponíveis em meios eletrônicos.

Art. 4º – O correio eletrônico de comunicação para a LGPD será: [administrativo@agencia.baciaspcj.org.br](mailto:administrativo@agencia.baciaspcj.org.br).

Art. 5º – O encarregado de tratamento de dados poderá convidar a Assessoria Jurídica ou Assessoria de Tecnologia da Informação da Fundação Agência das Bacias PCJ, diante da complexidade, para atendimento de solicitações externas.

Art. 6º – O mandato do encarregado de dados será por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Piracicaba, SP, 21 de novembro de 2023.

**SERGIO RAZERA**  
**Diretor-Presidente**